



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	» 140\$	»	80\$
A 2.ª série	» 120\$	»	70\$
A 3.ª série	» 120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 18 367, que era postes de fronteira terrestres da Polícia Internacional e de Defesa do Estado em várias localidades da província ultramarina de Moçambique.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 43 606:

Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Economia, destinado a ser adicionado à verba inscrita na alínea c) do n.º 7) do artigo 56.º, capítulo 5.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios — Autoriza a 11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer uma quantia relativa a despesas realizadas no ano de 1960 com o combate à peste suína.

Despacho:

Aprova a tabela para o cálculo das reservas matemáticas das pensões resultantes de incapacidades permanentes motivadas por pneumoconioses, a constituir a partir de 1 de Janeiro de 1960.

Ministério da Marinha:

1.ªs orçamentos suplementares:

D. receita e despesa para 1961 da missão hidrográfica de Angola e S. Tomé.

D. receita e despesa para 1961 da brigada hidrográfica independente do Estado da Índia.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 18 407:

Manda abonar ao Consulado-Geral de Portugal em Paris, com efeitos a partir de 1 de Maio próximo, várias quantias mensais a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele Consulado — Altera a Portaria n.º 18 228.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 18 408:

Modifica os n.ºs 1) e 2) do artigo 3.º, título I «Passageiros», da tarifa geral de transportes.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto da Portaria n.º 18 367, publicada pelo Ministério do Ultramar, Polícia Internacional e de Defesa do Estado, no *Diário do Governo* n.º 73, 1.ª série, de 29 do mês findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

Onde se lê: «... Megunamo, ...», deve ler-se: «... Negumano, ...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 14 de Abril de 1961. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 43 606

Com fundamento nas disposições dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mencionado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Economia, um crédito especial no montante de 3 200 000\$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita na alínea c) «Combate à peste suína» (estirpe L, incluindo indemnizações) do n.º 7) do artigo 56.º, capítulo 5.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º Para compensação do crédito aludido no artigo precedente é adicionada igual quantia à verba inscrita no capítulo 1.º «Impostos directos gerais», artigo 1.º «Contribuição industrial», do orçamento das receitas para o actual ano económico.

Art. 3.º É autorizada a 11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba orçamental descrita no artigo 1.º desse diploma, a quantia de 3 199 476\$70, de despesas realizadas no ano de 1960 com o combate à peste suína.

As alterações orçamentais constantes deste diploma foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade

Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Abril de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo

Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Inspecção-Geral de Crédito e Seguros

De harmonia com o que dispõe o § único do artigo 1.º do Decreto n.º 26 095, de 23 de Novembro de 1935, com a competente autorização de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro, concedida por despacho de 28 de Fevereiro de 1961, publica-se a seguinte tabela para o cálculo das reservas matemáticas das pensões resultantes de incapacidades permanentes motivadas por pneumoconioses, a constituir a partir de 1 de Janeiro de 1960.

Esta tabela é aplicável transitóriamente e a título facultativo. A sua adopção pelas sociedades de segu-

ros, que previamente deverá ser comunicada à Inspecção-Geral de Crédito e Seguros, obrigará ao cumprimento de normas definidas no despacho mencionado.

Esta publicação não revoga as tabelas publicadas no *Diário do Governo* n.ºs 29, 98 e 18, 1.ª série, respectivamente de 4 de Fevereiro e 28 de Abril de 1937 e 23 de Janeiro de 1943, que continuarão a ser aplicadas na determinação de capital de remição e no cálculo das reservas matemáticas em geral.

Inspecção-Geral de Crédito e Seguros, 28 de Março de 1961. — O Inspector-Geral, José de Figueiredo Dias.

Tabela de uso facultativo para o cálculo das reservas matemáticas das pensões resultantes das doenças profissionais

Sinistrados de ambos os sexos

Idades	Anos decorridos									
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
10	2,5329	5,0384	7,5147	9,9619	12,3817	14,7752	17,1447	19,4918	21,8172	24,1204
11	2,5192	5,0098	7,4714	9,9054	12,3127	14,6954	17,0553	19,3930	21,7084	24,0004
12	2,5049	4,9810	7,4290	9,8501	12,2462	14,6188	16,9489	19,2963	21,6004	23,8787
13	2,4905	4,9527	7,3876	9,7970	12,1824	14,5448	16,8843	19,2003	21,4908	23,7527
14	2,4763	4,9251	7,3477	9,7459	12,1207	14,4722	16,8003	19,1030	21,3774	23,6189
15	2,4625	4,8985	7,3094	9,6965	12,0602	14,4002	16,7151	19,0022	21,2570	23,4766
16	2,4492	4,8729	7,2724	9,6482	12,0002	14,3272	16,6269	18,8951	21,1289	23,3240
17	2,4365	4,8483	7,2361	9,6002	11,9394	14,2516	16,5332	18,7813	20,9916	23,1638
18	2,4241	4,8241	7,2001	9,5515	11,8764	14,1713	16,4336	18,6592	20,8474	22,9965
19	2,4120	4,8001	7,1636	9,5011	11,8095	14,0860	16,3268	18,5310	20,6969	22,8251
20	2,4000	4,7757	7,1258	9,4476	11,7383	13,9944	16,2147	18,3972	20,5426	22,6485
21	2,3878	4,7505	7,0857	9,3906	11,6620	13,8983	16,0976	18,2601	20,3837	22,4668
22	2,3753	4,7238	7,0430	9,3296	11,5819	13,7979	15,9776	18,1188	20,2201	22,2781
23	2,3619	4,6953	6,9972	9,2655	11,4983	13,6951	15,8540	17,9734	20,0503	22,0852
24	2,3477	4,6648	6,9491	9,1986	11,4126	13,5891	15,7268	17,8225	19,8767	21,8862
25	2,3324	4,6328	6,8990	9,1300	11,3243	13,4801	15,5947	17,6682	19,6976	21,6832
26	2,3164	4,5993	6,8475	9,0594	11,2334	13,3669	15,4596	17,5090	19,5149	21,4731
27	2,2997	4,5650	6,7946	8,9867	11,1391	13,2511	15,3203	17,3466	19,3258	21,2580
28	2,2825	4,5297	6,7400	8,9112	11,0426	13,1317	15,1782	17,1785	19,1322	21,0368
29	2,2649	4,4934	6,6834	8,8341	10,9431	12,0099	15,0312	17,0064	18,9331	20,8105
30	2,2467	4,4556	6,6256	8,7545	10,8416	12,8839	14,8806	16,8294	18,7295	20,5773
31	2,2278	4,4170	6,5659	8,6733	10,7366	12,7548	14,7258	16,6484	18,5196	20,3389
32	2,2085	4,3772	6,5050	8,5892	10,6290	12,6221	14,5674	16,4618	18,3050	20,0955
33	2,1886	4,3366	6,4419	8,5032	10,5184	12,4863	14,4041	16,2711	18,0860	19,8461
34	2,1683	4,2946	6,3774	8,4147	10,4053	12,3464	14,2372	16,0764	17,8615	19,5906
35	2,1473	4,2516	6,3110	8,3242	10,2887	12,2033	14,0669	15,8769	17,6315	19,3300
36	2,1258	4,2074	6,2432	8,2309	10,1695	12,0573	13,8923	15,6725	17,3970	19,0643
37	2,1037	4,1621	6,1732	8,1356	10,0478	11,9077	13,7134	15,4640	17,1579	18,7925
38	2,0811	4,1155	6,1017	8,0382	9,9231	11,7544	13,5310	15,2514	16,9133	18,5146
39	2,0577	4,0678	6,0287	7,9384	9,7953	11,5980	13,3450	15,0340	16,6631	18,2335
40	2,0339	4,0191	5,9538	7,8362	9,6650	11,4386	13,1548	14,8117	16,4102	17,9462
41	2,0096	3,9692	5,8772	7,7320	9,5322	11,2755	12,9602	14,5868	16,1516	17,6557
42	1,9846	3,9181	5,7990	7,6257	9,3963	11,1088	12,7635	14,3570	15,8901	17,3600
43	1,9591	3,8660	5,7193	7,5170	9,2573	10,9401	12,5623	14,1246	15,6240	17,0600
44	1,9330	3,8129	5,6378	7,4058	9,1168	10,7677	12,3590	13,8880	15,3540	16,7555
45	1,9064	3,7585	5,5544	7,2934	8,9731	10,5934	12,1520	13,6480	15,0800	16,4477